



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 46/2017

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LANÇAMENTO DO VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, DE QUE A LEI 462/2016, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 469/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando O Ofício D.A.R. nº 37/2017, da Divisão de Administração de Receitas, no qual solicita prorrogação da data do vencimento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, pelo atraso na regulamentação da respectiva Lei Complementar nº 462/2017 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 469/2017, que consequentemente acarretou retardamento no lançamento, confecção, e distribuição dos carnes do referido tributo municipal;

Considerando que o prazo de recolhimento do tributo corresponde a obrigação tributária, não sendo necessário estar previsto em lei;

Considerando que a Súmula 669 do STF, prevê que não há necessidade de lei para alterar o prazo de vencimento.

DECRETA:

Art. 1º. . Excepcionalmente para o presente exercício, a cota única ou a primeira parcela do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, deverá ser recolhida aos Cofres Públicos até o dia 25 (vinte e cinco) de junho e as demais parcelas deverão ser recolhidas até o dia 25 (vinte e cinco) dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
06 de junho de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO LUIS MOTUA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Serrana, 06 de junho de 2017.

Ofício D.A.R nº. 37/2017

Ref.: Alteração na data de VENCIMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2017.

Prezados,

Pelo atraso na regulamentação da Lei Complementar nº 462/2017, denominada como CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, e por mudanças na contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na prestação de serviços da arrecadação. Venho mui respeitosamente solicitar a alteração na data de vencimento do IPTU para o exercício de 2017, uma vez que, há todo um processo no lançamento do referido tributo, respeitando o prazo de testes, produção e distribuição dos carnês.

Portanto será necessário que o vencimento seja alterado para o dia 25/06/2017, excepcionalmente para este exercício de 2017.

Atenciosamente,



Ronaldo Donizete da Silva

Divisão de Administração de Receitas/Cadastro

Ilma Sra. Dra.

Paola Donata C. Paiola Restini
Advogada Municipal

C/Cópia

Melissa Cavalheri
Diretora da Fazenda